



Campina Verde, 17 de novembro de 2021.

Ofício PL nº 040/2021

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 040/2021 que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Helder Patrício Carneiro

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG





PROJETO DE LEI Nº 040/2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor de R\$ 1.545.395,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021, nas seguintes dotação e fontes:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	Descrição	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.01-15.451.0011.2559	3.1.90.04.00.00	Contrato por prazo determinado	195	100	4.200,00
02.08.01-12.361.0010.2100	3.1.90.04.00.00	Contrato por prazo determinado	239	100	14.800,00
02.08.02-12.361.0010.2102	3.1.90.04.00.00	Contrato por prazo determinado	101	100	7.320,00
02.08.02-12.365.0010.2101	3.1.90.04.00.00	Contrato por prazo determinado	288	100	88.652,00
02.10.02-10.301.0013.2201	3.1.90.04.00.00	Contrato por prazo determinado	409	100	208.651,00
02.10.02-10.305.0013.2207	3.1.90.04.00.00	Contrato por prazo determinado	483	100	65.650,00
02.01.01-04.122.0002.2578	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	44	100	8.193,00



PREFEITURA
**CAMPINA
VERDE**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



02.05.03-04.123.0005.2566	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	163	100	12.808,00
02.06.01-15.451.0011.2559	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	196	100	17.600,00
02.08.01-12.361.0010.2100	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	240	100	175.705,00
02.08.01-12.366.0010.2105	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	264	100	9.900,00
02.08.02-12.365.0010.2101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	289	100	282.320,00
02.10.01-10.301.0013.2200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	384	100	116.986,00
02.10.02-10.302.0013.2602	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	447	100	6.890,00
02.10.02-10.303.0013.2203	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	465	100	4.800,00
02.12.01-27.812.0016.2551	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	630	100	3.890,00
02.13.03-26.782.0011.2560	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	698	100	5.280,00
02.14.01-20.608.0022.2555	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	734	100	9.010,00
02.04.01-04.128.0005.2565	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	86	100	2.870,00
02.04.03-04.128.0005.2565	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	126	100	1.009,00
02.05.01-04.129.0005.2572	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	139	100	1.735,00
02.05.02-04.121.0005.2558	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	151	100	1.095,00
02.05.03-04.123.0005.2566	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	164	100	4.014,00



PREFEITURA
**CAMPINA
VERDE**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



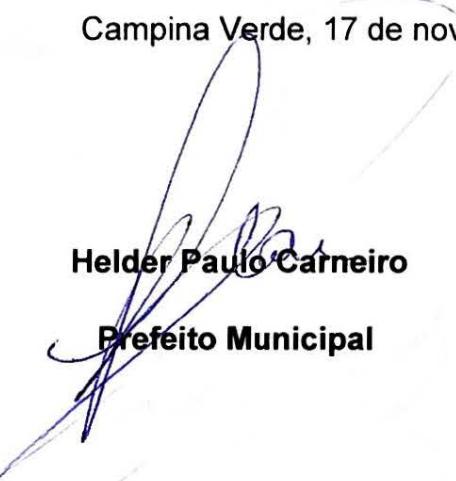
02.06.01-15.451.0011.2559	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	197	100	4.748,00
02.07.01-16.482.0012.2568	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	230	100	454,00
02.08.01-12.361.0010.2100	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	241	100	91.104,00
02.08.01-12.366.0010.2105	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	265	100	3.048,00
02.08.02-12.361.0010.2102	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	274	100	3.828,00
02.08.02-12.365.0010.2101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	290	100	129.804,00
02.10.01-10.301.0013.2200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	385	100	36.708,00
02.10.02-10.301.0013.2201	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	411	100	135.549,00
02.10.02-10.302.0013.2602	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	448	100	9.604,00
02.10.02-10.303.0013.2203	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	466	100	1.541,00
02.10.02-10.304.0013.2208	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	475	100	5.535,00
02.10.02-10.305.0013.2207	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	485	100	33.267,00
02.11.01-08.244.0018.2575	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	538	100	4.250,00
02.12.01-27.812.0016.2551	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	631	100	3.728,00
02.13.01-15.452.0011.2055	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	660	100	6.343,00
02.13.01-15.452.0011.2509	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	671	100	17.264,00
02.13.02-26.782.0019.2058	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	686	100	3.300,00
02.13.02-26.782.0019.2553	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	709	100	746,00
02.13.04-15.452.0021.2554	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	719	100	572,00
02.14.01-20.608.0022.2555	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	735	100	624,00
		TOTAL			1.545.395,00

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 100 – Recursos não vinculados de Impostos, apurados entre a previsão e a Receita efetivamente arrecadada no Exercício.



Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 17 de novembro de 2021.


Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

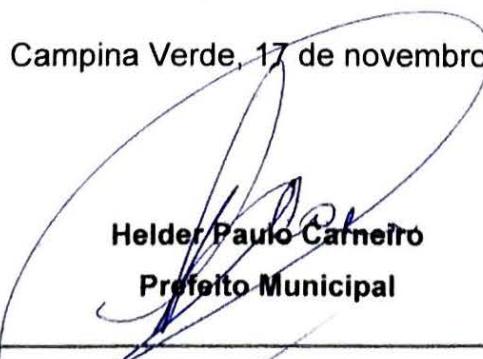
Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação em dotações do orçamento vigente, a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2021.

Ressalte-se que a Lei Orçamentária do ano de 2021 foi elaborada pela gestão anterior, dentro de outra realidade em comparação com o novo mandato, motivo esse que exige maior flexibilidade e necessidade de alterações orçamentárias.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação do saldo de outras dotações orçamentárias.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 17 de novembro de 2021.


Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal